Documento Assinado Digitalmente por: CINTIA SARINE CORREIA DE LIMA, MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3ba58eb2-38b9-4243-866d-489d3c0f6d75

PREFEITURA DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2024

ITEM 18

(Resolução TC Nº 270, de 11 de dezembro de 2024)

Documento Assinado Digitalmente por: CINTIA SARINE CORREIA DE LIMA, MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3ba58eb2-38b9-4243-866d-489d3c0f6d75

PREFEITURA DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE CAMARAGIBE

RELAÇÃO DE TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS EXISTENTES NA FUNDAÇÃO

Exercício 2024

Órgão	Código	Banco	Agência	Conta Corrente	Conta Aplicação	Finalidade	Saldo do Razão (A)	Saldo Bancário (B)	Diferença de Saldo (C=A-B)
CULTURA	8	104	3017-1	83-3		01-RECURSOS DO TESOURO	16.740,08	16.740,08	0,00
CULTURA	43	001	3504-1	57666-2		RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO	135,12	135,12	0,00
CULTURA	44	001	3504-1	57665-4		RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO	2.294,37	2.294,37	0,00
CULTURA	67	001	3504-1	58722-2		RECURSO DA LEI ALDI BLANC	42.054,99	42.054,99	0,00
								61.224,56	0,00

FINALIDADE DA CONTA

01- RECURSOS DO TESOURO: São aqueles geridos de forma centralizada pelo Poder Executivo do ente, que detém a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras. Essa gestão centralizada se dá por meio do Órgão Central, que administra o fluxo de caixa, fazendo liberações aos órgãos e entidades de acordo com a programação financeira e com base nas disponibilidades e nos objetivos estratégicos do governo.

02-RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO: Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura.

03-RECURSO DA LEI ALDI BLANC: Lei Complementar nº 14.399/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

04-RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO: Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados ao setor audiovisual.